

Set. 2001



### **Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional de Administração e o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa**

Considerando que o Instituto Nacional de Administração (adiante designado por INA), tem por missão fundamental contribuir, através da formação, da investigação científica e da assessoria técnica, para a modernização da Administração Pública e para a qualificação e actualização dos funcionários;

Considerando que o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (adiante designado por ISCTE) é uma Instituição Universitária fundamentalmente vocacionada para três grandes domínios: Ciências empresariais, Ciências Sociais e Ciências Tecnológicas; considerando que este Instituto processa a sua acção através de um conjunto diversificado de actividades, com permanente sentido de interdependência entre três vectores: Ensino/Formação, Investigação e Prestação de Serviços à Comunidade;

Considerando que, no desenvolvimento das suas missões o INA ministra, a partir do ano lectivo de 2000/2001, o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, o qual se destina a preparar licenciados para o exercício de funções técnicas superiores e dirigentes, bem como desenvolver capacidades para melhorar o desempenho profissional de dirigentes e técnicos superiores já vinculados à Administração;

Considerando por seu lado que o ISCTE criou no ano lectivo de 1999/2000 e tem vindo a ministrar o Mestrado em Administração e Políticas Públicas, visando desenvolver estudos especializados sobre temas da Administração Pública Central e Local de definição e implementação de Políticas Públicas em Portugal, bem como possibilitar a abertura de novos domínios de investigação universitária;

Considerando que a cooperação entre as duas instituições garantirá a criação de sinergias ao serviço das missões e objectivos atrás enunciados;

O Instituto Nacional de Administração (INA), com sede no Palácio Marquês de Pombal em Oeiras, representado pelo seu Presidente em substituição, Dr. Vítor Manuel Ruivo, e o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Ferreira de Almeida, acordam entre si o presente protocolo, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **Cláusula Primeira - Objecto**

O Presente protocolo tem por objectivo definir as bases de uma relação institucional entre o Instituto Nacional de Administração e o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa que permita desenvolver acções de cooperação entre as duas instituições numa perspectiva de complementaridade de vocação, experiências, convergência de interesses, aperfeiçoando e dinamizando áreas consideradas prioritárias e de interesse comum, incidindo prioritariamente no domínio da Administração Pública.

## **Cláusula Segunda – Áreas de Cooperação**

1 – A cooperação instituída terá por objecto procurar realizar, designadamente, os seguintes tipos de acções:

- a) colaborar na realização de dissertações para a atribuição do grau de mestre;
- b) colaborar em projectos de investigação e estudos sobre matérias localizadas na intersecção das respectivas áreas vocacionais;
- c) estabelecer no domínio da formação o intercâmbio de alunos, docentes e investigadores.

2 – Os objectivos constantes da alínea a), do número anterior, concretizar-se-ão através de um Ano Complementar de Formação ao Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, sob a responsabilidade do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com a duração de dois semestres, o qual dará lugar à preparação e discussão de uma dissertação de mestrado especialmente escrita para o efeito.

3 – O ano Complementar de Formação deverá ser precedido, para os alunos provenientes do INA, da frequência de disciplinas consideradas basilares na estrutura e orientação do curso de mestrado do ISCTE, podendo os mestrandos optar por duas das seguintes disciplinas: Sistemas de administração pública comparada; Estado, Administração e políticas públicas; Cultura e organização: perspectivas sociológicas.

4 – Para a concretização dos objectivos referidos nos números anteriores, o ISCTE compromete-se a acrescentar, às vagas estabelecidas para o mestrado em Administração e Políticas Públicas, quatro vagas especiais para quatro alunos provenientes do CEAGP por cada edição do mestrado, podendo tal faculdade ser já utilizada no ano lectivo de 2001/2002.

5 – Para suportar financeiramente o custo das cadeiras enunciadas no número 3 os diplomados do CEAGP estão sujeitos a uma propina correspondente a 30% do valor da propina do mestrado.

6 – Os alunos ficam sujeitos às demais regras do Mestrado, constantes do regulamento em anexo, para todas as restantes matérias, designadamente no que respeita a encargos com propinas.

### **Cláusula Terceira – Entrada em Vigor e Rescisão**

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que o comunique à outra, sem prejuízo da conclusão das actividades em curso.

### **Cláusula Quarta – Acompanhamento e Execução do Protocolo**

Cada uma das Instituições designará um responsável pelo funcionamento deste protocolo.

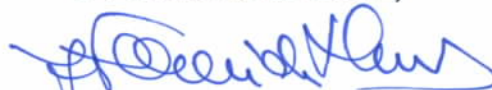
Oeiras, 12 de Setembro de 2001

**O Presidente do INA em substituição,**



Dr. Vítor Manuel Ruivo

**O Presidente do ISCTE,**



Prof. Doutor João Ferreira de Almeida